**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00118

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	15
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE LA-ZER, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230570339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00
Data Publicação Termo ratificação	18/04/2024

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP**, através do Secretário Anderson Ricardo Nodari, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o quantitativo do item, conforme segue:

a) a confecção de aditivo contratual de acréscimo de quantidade para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado na Ata de Registro de Preços nº 91/2024, proveniente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2024, firmado com o contratado FD SEGURANÇA LTDA.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: **01**
CÓDIGO: **67977**
DESCRIÇÃO: **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.**

TOTAL A SER ADITIVADO: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, correspondente a 375 horas.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido de aditivo contratual de acréscimo de quantitativo tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos de segurança desarmada nos eventos e atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e, considerando que a Ata de Registro de Preços nº 91/2024 não possui mais saldo suficiente para atender a demanda até o final de sua vigência (17/04/2025).

Ademais, ressalta-se que o preço praticado é vantajoso para a Administração Municipal e similar ao preço praticado nos demais entes municipais, sendo compatível com o preço de mercado.

Para fins de comprovação, segue em anexo contratações similares realizadas em outros municípios:

- a) Município de Triunfo/RS, oriundo do Pregão Eletrônico (identificação 615/2024), no valor de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) a hora – Banco de Preços;
- b) Município de Balneário Gaivota/SC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 30/2024, no valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a hora – Banco de Preços;



- 000120
- e) Município de Coronel Vivida/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 46/2024, no valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) a hora – Banco de Preços.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de anuência do Contratado;
b) comprovantes de prática de preço similar junto ao Município de Triunfo/RS, Município de Balneário Gaivota/SC e Município de Coronel Vivida/PR;
c) declaração de existência de recursos financeiros;
d) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
e) declaração subscrita pelo Fiscal da Ata, Kleyton Luiz Brod, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelo Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias de fevereiro de 2025.

Anderson Ricardo Nodari
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

Kleyton Luiz Brod
Fiscal Administrativo da Contratação



000121

Solicitação de aditivo de quantitativo - Ata 91/2024

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

6 de fevereiro de 2025 às 14:05

Para: "segurancafd@gmail.com" <segurancafd@gmail.com>

Boa tarde.

Venho por meio deste solicitar **aditivo de quantitativo** da Ata de Registro de Preços nº 91/2024 (anexo) pactuado entre a empresa FD SEGURANÇA LTDA e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, oriundo da Dispensa de Licitação nº 15/2024, para SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do item 10.4 da Cláusula Décima da Ata:

"10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação."

Valor total da Ata: R\$ 42.000,00.

Valor (25%) máximo a ser aditivado: R\$ 10.500,00.

Considerando que o valor da hora é R\$ 28,00, o valor aditivado corresponderá a 375 horas.

Gratos por vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91- FD SEGURANÇA.pdf**
408K

fd seguranca <segurancafd@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 15:48

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

ok recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



881000

000122



Relatório de Cotação: Segurança desarmada

Pesquisa realizada entre 06/02/2025 17:16:35 e 06/02/2025 17:17:46

Relatório gerado no dia 06/02/2025 17:19:10 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: segurança desarmada para controle de acesso revistas pessoais e segurança preventiva para eventos culturais e esportivos para qualquer dia da semana inclusive sábados domingos e feriados independente de horário para prestação de serviços podendo ser di

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 28,82 (un)	-	R\$ 28,82	R\$ 28,82

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TRIUNFO / 1 - Prefeitura Municipal de Triunfo	88363189000128-1-000615/2024	09/12/2024	R\$ 28,06
2	MUNICIPIO DE BALNEARIO GAIVOTA	01511659000175-1-000030/2024	22/07/2024	R\$ 29,90
3	76.995.455/0001-56 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	76995455000156-1-000046/2024	28/05/2024	R\$ 28,50
Valor Unitário				R\$ 28,82

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,82
---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global: R\$ 28,82

Detalhamento dos Itens



SS1000
AS1170

000123

Item 1: segurança desarmada para controle de acesso revistas pessoais e segurança preventiva para eventos culturais e esportivos para qualquer dia da semana inclusive sábados domingos e feriados independente de horário para prestação de serviços podendo ser di

Preço Estimado: R\$ 28,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,82

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	segurança desarmada para controle de acesso revistas pessoais e segurança preventiva para eventos culturais e esportivos para qualquer dia da semana inclusive sábados domingos e feriados independente de horário para prestação de serviços podendo ser diurno ou noturno uniformizados.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,06

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: segurança desarmada; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TRIUNFO / 1 - Prefeitura Municipal de Triunfo

Data: 09/12/2024 08:59

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS, PARA ATUAÇÃO DE FORMA PERIÓDICA, NAS ATIVIDADES PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2024, JUNTO AOS ESPAÇOS TEMÁTICOS MONTADOS NA PRAÇA BENTO GONÇALVES E TAMBÉM, DURANTE A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, JUNTO AO PARCÃO, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 88363189000128-1-000615/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 103

Unidade: Hora

UF: RS

Descrição: Lote 1 - Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período noturno, domingos e feriados. Conforme termo de referência - Lote 1 - Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período noturno, domingos e feriados. Conforme termo de referência

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.027.500/0001-00	EMPRESA DE VIGIA COMANDO EM ACAO EIRELI	R\$ 28,06
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		Email:
(51) 9933-8179/ (51) 3671-0810		vigia.comandos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: segurança desarmada; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BALNEARIO GAIVOTA

Data: 22/07/2024 00:00

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial presencial desarmada para atender aos prédios públicos e eventos realizados pelo município com fornecimento de todos os equipamentos, EPI'S e ferramentas necessárias à execução do serviço, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições do Termo de Referência (Anexo I).

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01511659000175-1-000030/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 36.600

Unidade: Hora

UF: SC

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL DESARMADA PARA ATENDER A SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, EPI'S E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL DESARMADA PARA ATENDER A SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, EPI'S E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. VALOR HORA "HOMEM".



Relatório gerado no dia 06/02/2025 17:19:10 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: R65o11CKVGz1Qm1WavOvmEEDMPD%2bFYzNa9kU3bClEbkqHU8nPtm6WA%3d%63d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R65o11CKVGz1Qm1WavOvmEEDMPD%252bFYzNa9kU3bClEbkqHU8nPtm6WA%253d%253d

000124

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.096.731/0001-92	FROTA SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 29,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/02/2024 à 06/02/2025; Palavra Chave: segurança desarmada; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.995.455/0001-56	Data: 28/05/2024 15:30
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA SERVICOS DE SEGURANCA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO	SRP: SIM
Descrição: SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PARA QUALQUER DIA DA SEMANA INCLUSIVE SABADOS DOMINGOS E FERIADOS INDEPENDE DE HORARIO PARA PRESTACAO DE SERVICOS PODENDO SER DI - SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PARA QUALQUER DIA DA SEMANA INCLUSIVE SABADOS DOMINGOS E FERIADOS INDEPENDE DE HORARIO PARA PRESTACAO DE SERVICOS PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO UNIFORMIZADOS.	Identificação: 76995455000156-1-000046/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 18/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: HORA
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.798.997/0001-09	PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R\$ 28,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(45) 9107-3900		



1800001 000125

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/02/2025 17:16:36

Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FD SEGURANCA LTDA
CNPJ: 48.352.593/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:09 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025. ✓

Código de controle da certidão: **666E.BECB.A6BD.9A2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000127

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036181444-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.352.593/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000137

000137

081000

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 77435/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 22/04/2025 ➤

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHRUFFHCJ4XTH9MRB

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FD SEGURANCA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

54790

48.352.593/0001-81

541

ENDEREÇO

RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 4049 - CENTRO Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

881000

381000

000129

Observações:

Realeza, 21 de Fevereiro de 2025

Emitido por: ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO

Voltar

Imprimir

000130



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.352.593/0001-81
Razão Social: FD SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA PADRE FERNANDO ZANCHET / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025 ✓

Certificação Número: 2025030901385903779137

Informação obtida em 11/03/2025 08:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FD SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.352.593/0001-81
Certidão nº: 7231104/2025
Expedição: 07/02/2025, às 13:55:21
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FD SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.352.593/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000132

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48352593000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/02/2025 13:55:47

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 48.352.593/0001-81

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000133



Município de Capanema - PR

000134

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), **conforme QDD em anexo**.

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 5.320, de 17 de março de 1965, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 5 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.



000135

Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de março de 2025.

Bibiana Canton

Analista de Tesouraria

CRC MT-016014/O-0

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública



Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/03/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP	475.000,00	475.000,00	83.883,84	391.116,16
002 Departamento de Esportes	475.000,00	475.000,00	83.883,84	391.116,16
27.812.2701.2135 Atividades do Departamento de Esportes	475.000,00	475.000,00	83.883,84	391.116,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	475.000,00	475.000,00	83.883,84	391.116,16
Total Geral	475.000,00	475.000,00	83.883,84	391.116,16

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 11/03/2025

Órgão entre: 15 e 15

Tipo: 2

Ordem: 135

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

000186

000138



000137

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 73/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP.

ASSUNTO: Análise de solicitação de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 91/2024. Alteração de quantidade e valor. Dispensa de Licitação nº 15/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de vigilância desarmada para eventos e outras demandas, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - SESP, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. QUANTIDADE E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de quantidade e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é,



Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2011 - Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA: [Nome da Empresa]

ASSINATURA: [Assinatura]

DATA: [Data]

EMPRESA CONTRATADA: [Nome da Empresa]



000188

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de alteração de quantidade e valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de março de 2025.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



000139

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024, Ata de Registro de Preços nº 91/2024, objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 73/2025 pelo aditivo de Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2025.

NEIVOR
KESSLER:74652885920
5920

Assinado de forma digital por
NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.03.11 16:23:11
-03'00'

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.
Objeto: SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA., CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico 73/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 91/2024, mais 375 horas, valor total do Aditivo R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Horas Acrescidas	Preço unitário	Preço total
1	68007	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADO E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO DIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	H	375	28,00	10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Representante Legal
FD SEGURANÇA LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 103/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 103/2024,

decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico 69/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 103/2024, mais 1.750 KM, valor total do Aditivo R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade KM Acrescidos	Preço unitário	Preço total
1	68270	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESEIROS.	KM	1750	8,50	14.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Representante Legal
ELIAS CATANI
Contratada



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

000141

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP, através do Secretário Anderson Ricardo Nodari, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o quantitativo e prazo do item, conforme segue:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para mais 12 (doze) meses com a renovação integral do quantitativo previsto inicialmente na ata, para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado na Ata de Registro de Preços nº 91/2024, proveniente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2024, firmado com o contratado FD SEGURANÇA LTDA.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: 01
CÓDIGO: 67977
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

TOTAL A SER ADITIVADO: **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**
Aplicar reajuste conforme índice IPCA.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido de aditivo contratual de acréscimo de quantitativo tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos de segurança desarmada nos eventos e atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e, considerando que a Ata de Registro de Preços nº 91/2024 terá sua vigência encerrada no dia 17/04/2025.

Ademais, ressalta-se que o preço praticado é vantajoso para a Administração Municipal e similar ao preço praticado nos demais entes municipais, sendo compatível com o preço de mercado.

Para fins de comprovação de valores, foi anexado ao 1º termo aditivo, datado de 11 de março de 2025, contratações similares realizadas em outros municípios que comprovam que o preço praticado nesta contratação está compatível com o praticado em outros municípios.



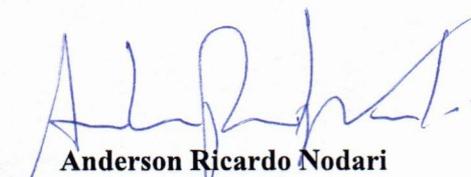
000142

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via aplicativo whatsapp) de anuência do Contratado;
- b) comprovantes de prática de preço similar junto ao Município de Triunfo/RS, Município de Balneário Gaivota/SC e Município de Coronel Vivida/PR (conforme anexo junto ao 1º termo aditivo);
- c) declaração de existência de recursos financeiros;
- d) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- e) declaração subscrita pelo Fiscal da Ata, Kleyton Luiz Brod, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelo Contratado.

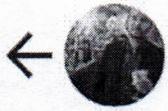
Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 de março de 2025.


Anderson Ricardo Nodari
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.


Kleyton Luiz Brod
Fiscal Administrativo da Contratação



Gilsom Segurança



Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Certidao_Negativa_de_Debitos_-
03618144483(1).pdf

1 página • 31 kB • PDF

08:58

Hoje

Bom dia. Dia 17/04/2025 vence a
ata de segurança desarmada para
eventos da Secretaria de Esportes
(ata 91/2024). Tem interesse em
renovar para mais 12 meses?

08:17 ✓✓



Bom
Dia



08:30

Sim
Temos

08:30

A secretária vai te chamar

09:29



Mensagem





000144

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Departamento Contábil e Financeiro

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2510	15.002.27.812.2701.2135	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de abril de 2025.

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025



000145

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 108/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ASSUNTO: Análise de solicitação de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 91/2024. Alteração de valor. Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual. Dispensa de Licitação nº 15/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de segurança desarmada, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de vigência contratual.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é,



000146

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021) admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 164. A duração dos contratos regidos por esta lei será a prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Independentemente de previsão no plano plurianual, os contratos com duração de até um ano podem ultrapassar o exercício financeiro em que forem celebrados, desde que a Administração tenha a cautela de, no exercício financeiro seguinte, alocar as dotações orçamentárias para fazer frente ao custo financeiro do contrato.

*Art. 165. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
(...)*

Art. 166. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, depreende-se do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021), a possibilidade de prorrogação contratual do prazo de vigência.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a Administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per se*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito; o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.4. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000147

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de alteração de quantidade e valor e prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 7 de abril de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



000148

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024, Ata de Registro de Preços nº 91/2024, objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, acato o Parecer Jurídico nº 108/2025 pelo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, acréscimo de quantitativo e reajuste de valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema. Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.


Nelvor Kessler
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$28,00 de 18-Abril-2024 e 31-Março-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$29,37

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 18-Abril-2024 e 31-Março-2025

Em percentual: 4,8898%

Em fator de multiplicação: 1,048898

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$28,00 * 1,048898

Valor atualizado = R\$29,37

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



121000 000/150

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 108/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 91/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, ficando aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º.

Parágrafo Único. O preço foi reajustado mediante aplicação do Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que o valor total do aditivo é **R\$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Licitado (R\$)	Valor após aplicação do índice IPCA (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
1	68007	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFICADO E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO DIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE	H	1.500	28,00	29,37	44.055,00

021000

000151



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Data: 11/04/2025 15:34:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Representante Legal
FD SEGURANÇA LTDA
Contratado



000152

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FD SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 91/2024, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 15/2024** e de acordo com o Parecer Jurídico nº 108/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 91/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, ficando aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119, §1º.

Parágrafo único. O preço foi reajustado mediante aplicação do Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

Item	Código do Produto / Serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Licitado (R\$)	Valor após aplicação do índice IPCA (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
1	68007	SERVIÇO DE SEGURANÇA DE-SARMADA. DEVIDAMENTE CREDENCIADA. IDENTIFICADO E LEGALIZADOS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMER-GÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVEN-TOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIA-DOS COM AGEN-DAMENTO PRÉVIO DIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDAN-TE.	H	1.500	28,00	29,37	44.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Representante Legal
FD SEGURANÇA LTDA
Contratado

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 539/2021, que entre si celebram de

um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 539/2021, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 15/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 120/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo até 15/08/2025 e sua execução até 15/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 124/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Aditiva-se a quantidade do item 3 do lote 1 e do item 2 do lote 5 do Contrato Administrativo nº 38/2023, valor total do aditivo R\$ 159.737,60 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Acrescida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KM	15.825	5,047	79.868,80